



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 - FME**  
**LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**

Data/Hora: **04/07/2025 às 09:00 h**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:  
XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Edital disponível no site: <https://penha.atende.net>

Telefone: (047) 3345-0200

E-mail: [licitacao2023@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao2023@penha.sc.gov.br)



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

O MUNICÍPIO DE PENHA – Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Esportes, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, que a partir do dia **04 de julho de 2025**, estará aberto até o dia **03 de julho de 2026**, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Movimenta Penha” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha, conforme anexo I deste edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para a **“Contratação de serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Movimenta Penha” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”**

## **2. DO AMPARO LEGAL**

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;  
[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

### **3. DO PREÇO DO SERVIÇO**

3.1 A Prefeitura pagará os valores definidos no Anexo I do presente edital.

### **4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA**

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **04/07/2025 até o dia 03/07/2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Penha/SC, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, sala 22.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre no primeiro dia útil do mês, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

5.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

## **6. DO ENVELOPE**

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Prefeitura Municipal de Penha da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



6.2.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.1.4 Declaração de parentesco, conforme Anexo VI;

### **7.2 PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

### **7.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- a) Fotocópia da Identidade e do CPF do Empreendedor Individual
- b) Certificado de Microempreendedor Individual

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (pessoa física e jurídica)

7.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (se pessoa jurídica)

7.4.3 Certidão Prova de Regularidade Fiscal Pessoa Física junto à Receita Federal Brasileira (se pessoa física).



7.4.4 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que não possui débitos trabalhistas. (pessoa física e jurídica)

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1 Para o item 1, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduação mínima em Faixa Preta, mínimo 4º DAN, validade pela federação (CBJ).

7.5.2 Para os itens 2, 3, 4, 6 e 9, formação em Educação Física, com experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.

7.5.3. Para o item 5, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduação em Faixa Preta, emitida pela federação.

7.5.4. Para os itens 7 e 10, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.

7.5.5. Para o item 8, Licenciatura em dança, experiência Comprovada na modalidade através de Documento Oficial emitido por órgão de direito público ou privado.

7.5.6. Para o item 11, Declaração ou certificado de atuação anterior como auxiliar em atividades esportivas, emitido por escola, ONG, projeto social, instituição pública ou privada.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

## **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

11.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

11.4 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, assinado por quem de direito.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12.2 As despesas oriundas do presente credenciamento correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano de 2025:

**Órgão:** 70 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Unidade:** 1 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Ação:** 2082 – Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes

**Vínculo:** 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Subelemento:** 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

## **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1 A quantidade de horas aula a serem realizadas será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Esportes.

13.2 A cada distribuição da demanda do serviço, ela deverá ser igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre os credenciados na presente data. (Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 - paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

13.3 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

13.4 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

13.5 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

13.6 – O Gestor do Contrato será o Superintendente de Esportes, Senhor Michael Inácio do Nascimento;

13.7 – O Fiscal será o Diretor de Contratos, Senhor Alexandre Antônio da Luz.

## **14. DOS PRAZOS**

14.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 O serviço será prestado de forma parcelada, obedecendo ao cronograma, datas e horários das aulas, competições, campeonatos e torneios, mediante recebimento de Ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Esportes.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:**

- a) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### **15.2 São obrigações das contratadas:**

- a) Prestar os serviços com pontualidade, assiduidade, zelo, ética e eficiência, observando as diretrizes da Fundação Municipal de Esportes;
- b). Cumprir integralmente o cronograma e as metas estabelecidas pela coordenação do projeto;

- c). Utilizar linguagem e conduta adequadas ao público-alvo, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da inclusão social;
- d). Apresentar, quando solicitado, relatórios de atividades, frequência, avaliações e outros documentos relacionados à execução dos serviços;
- e). Manter atualizada sua documentação junto à Fundação, especialmente quanto à regularidade fiscal, habilitação técnica e dados bancários;
- f). Comunicar previamente à coordenação qualquer ausência, imprevisto ou impossibilidade de comparecimento às atividades programadas;
- g). Responsabilizar-se por sua locomoção, alimentação e quaisquer despesas pessoais, salvo se houver previsão contratual em contrário;
- h). Zelar pelos equipamentos, espaços e materiais utilizados nas aulas, evitando danos e promovendo o uso responsável.
- i) Disponibilidade de horários compatíveis com as demandas dos projetos; j
- j) Comprometimento com os objetivos sociais do projeto Movimenta Penha e outras ações da Fundação

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**



### **17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### **17.2 Pela instituição credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>

18.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

18.4 Fazem parte do presente edital

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Especificação e valores dos serviços
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor e
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do contrato.

## 19. DO FORO

19.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

**Penha/SC, 18 de junho de 2025.**

**MOACIR BREITHAUP**  
Secretário de Administração e Finanças

19/07

**PENHA**

1958



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento visando a seleção e contratação de pessoas físicas ou microempreendedores individuais – MEI, com comprovado conhecimento na instrução e auxílio de atividades esportivas a serem ministradas no projeto Movimenta Penha e demais atividades, no Município de Penha/SC;

1.2 Os instrutores e auxiliares a que este termo se refere, uma vez credenciados, passarão a integrar o projeto Movimenta Penha e demais atividades do governo municipal de Penha/SC, sendo realizada e acompanhada pelo fundo Municipal de Esportes.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza intelectual, especializada e personalíssima, tendo em vista que envolve a prestação de serviços técnicos de instrutória esportiva, que exigem qualificação específica, experiência comprovada e habilidades práticas distintas, conforme a modalidade esportiva a ser ministrada. Por essa razão, o objeto não é padronizado, nem permite competição tradicional baseada exclusivamente em menor preço. A avaliação da capacidade técnica individual, da formação e da compatibilidade com os projetos sociais da Fundação Municipal de Esportes é essencial, tornando inviável a competição direta entre os interessados.

1.4. Assim, a natureza do objeto enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de credenciamento público, conforme regulado pelo art. 78, inciso I da mesma Lei.

**2. DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS**

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO
1	INSTRUTOR JUDO, HORA/AULA	Experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduação mínima em faixa preta, mínimo 4º DAN, válida pela federação (CBJ).

2	INSTRUTOR DE FUTSAL HORA/AULA	Formação em Educação Física, experiência Comprovada na modalidade através de Documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.
3	INSTRUTOR DE PILATES HORA/AULA	Formação em Educação Física, experiência Comprovada na modalidade através de Documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.
4	PREPARADOR FÍSICO HORA/AULA	Formação em Educação Física, experiência Comprovada na modalidade através de Documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.
5	INSTRUTOR DE MUAY THAI HORA/AULA	Experiência Comprovada na modalidade através de Documento Oficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduado em faixa preta, validado por federação.
6	INSTRUTOR DE VOLEIBOL DE PRAIA HORA/AULA	Formação em Educação Física, experiência Comprovada na modalidade através de Documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado.
7	INSTRUTOR DE BOXE HORA/AULA	Experiência Comprovada na modalidade através de Documento Oficial emitido por órgão de direito público ou privado.
8	INSTRUTOR DE DANÇA HORA/AULA	Licenciatura em dança, experiência Comprovada na modalidade através de Documento Oficial emitido por órgão de direito público ou privado.

9	INSTRUTOR DE VOLEIBOL HORA/AULA	Formação em Educação Física, experiência Comprovada na modalidade através de Documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
10	INSTRUTOR DE KARATÊ HORA/AULA	Experiência Comprovada na modalidade através de Documento Oficial emitido por órgão de direito público ou privado
11	AUXILIAR DE INSTRUTOR	Declaração ou certificado de atuação anterior como auxiliar em atividades esportivas, emitido por escola, ONG, projeto social, instituição pública ou privada.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A seleção dos interessados ocorrerá de forma contínua, mediante análise da documentação de habilitação, qualificação técnica e comprovação de requisitos mínimos definidos no edital.

3.2. Não haverá classificação por melhor proposta de preço, uma vez que o valor da remuneração (hora/aula) é fixado previamente pela Administração.

3.3. Será adotado o critério de pagamento por hora/aula efetivamente prestada, ao valor fixo unitário de R\$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos) para Instrutor e 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) para auxiliar, conforme estimativa baseada em contratação anterior (Processo Licitatório nº 01/2023 da FME Penha/SC), devidamente atualizada.

3.4. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A execução será realizada conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

3.5. O descredenciamento poderá ocorrer: • A pedido do credenciado; • Por inexecução total ou parcial do contrato; • Por descumprimento das cláusulas contratuais ou normas legais; • Por decisão administrativa devidamente fundamentada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento público, não haverá disputa de preços entre os interessados, sendo adotado valor fixo por hora/aula, previamente estabelecido pela Administração Pública.

4.2. As propostas serão aceitas desde que atendam integralmente aos seguintes critérios:

- a) Valor da proposta compatível com os preços fixados neste Termo de Referência;
- b) Apresentação de todos os documentos exigidos no edital de credenciamento, dentro do prazo estipulado;
- c) Comprovação da qualificação técnica mínima exigida;
- e) Para MEIs: comprovação de enquadramento no regime, com CNAE compatível com a atividade a ser desenvolvida.

4.3. A aceitação da proposta não gera direito à contratação imediata, mas tão somente a inclusão do profissional no cadastro de credenciados da Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC, podendo ser convocado conforme a necessidade dos projetos.

4.4. A proposta será recusada quando:

- a) Não atender integralmente aos critérios acima;
- b) Conter vícios formais ou apresentar informações inverídicas;
- c) Apresentar valor divergente do fixado previamente pela Administração.

4.5. A habilitação será válida enquanto perdurar a vigência do credenciamento ou até eventual descredenciamento, ficando os profissionais obrigados a manter sua documentação atualizada junto à Fundação Municipal de Esportes.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC, respeitando o cronograma das atividades previamente definido para os projetos, em especial o projeto “Movimenta Penha”.

5.2. Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade das ações desenvolvidas, não havendo garantia de carga horária mínima mensal ou volume fixo de contratações.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, em locais e horários definidos pela Fundação, podendo incluir:

- Escolas, centros esportivos e comunitários;

- Eventos esportivos e sociais;
- Atividades ao ar livre organizadas pela Administração Pública.

5.4. Caberá ao profissional:

- Cumprir com pontualidade os horários e locais estabelecidos;
- Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional e social dos projetos;
- Registrar corretamente a carga horária cumprida e apresentar relatórios de atividades, quando solicitado;
- Informar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento ou alteração de agenda.

5.5. A Fundação Municipal de Esportes acompanhará a execução dos serviços, por meio de coordenação técnica designada, que poderá realizar visitas, avaliações periódicas e solicitar relatórios.

5.6. O não cumprimento adequado das atividades ou o desempenho insatisfatório poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento, nos termos estabelecidos neste edital.

5.7. Toda e qualquer despesa com deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais pessoais será de responsabilidade exclusiva do credenciado, salvo se expressamente previsto em contrato específico ou termo aditivo.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os profissionais credenciados, após a homologação do resultado do credenciamento, firmarão contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado, com a Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC, conforme minuta a ser disponibilizada no edital.

6.2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e observância do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento e demais normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

6.4. O contrato não gera vínculo empregatício entre o profissional credenciado e a Administração Pública, sendo a relação regida exclusivamente pelas normas da contratação pública por credenciamento.

6.5. O pagamento será realizado com base nas horas/aula efetivamente prestadas, mediante apresentação de relatório de frequência e/ou atestado de execução emitido pelo setor responsável.

6.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou do contratado, desde que haja comunicação prévia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvadas as hipóteses de descumprimento contratual, que poderão ensejar rescisão imediata, conforme previsto em lei.

6.7. A extinção do contrato observará, no que couber, os dispositivos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Michael Inácio do Nascimento
Cargo: SUPERINTENDENTE DE ESPORTES
Matrícula: 43
E-mail: penhaesportes@gmail.com

### Fiscal:

Nome: Alexandre Antônio da Luz
Cargo: Diretor de Contratos
Matrícula: 44
E-mail: penhaesportes@gmail.com

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento aos profissionais credenciados será efetuado com base nas horas/aula efetivamente ministradas, desde que devidamente comprovadas por meio de:

- Relatórios mensais de execução das atividades (modelo fornecido pela Fundação);
- Registro de frequência dos alunos (quando aplicável);



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

- Atestado de conformidade e aceite emitido pelo responsável técnico da Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC.

8.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à entrega tempestiva da documentação exigida no item 8.1.

8.3. Não serão considerados, para fins de medição, os serviços prestados sem convocação oficial ou em desacordo com o cronograma ou as orientações fornecidas pela Fundação.

8.4. Eventuais inconsistências nas informações prestadas, ausência de documentos comprobatórios ou falhas na execução poderão acarretar glosa (não pagamento) parcial ou total dos valores requeridos, até a devida regularização.

8.5. A Fundação poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, conferências ou diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas nas medições.

8.6. Os pagamentos estão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, que deverá ser comprovada no momento da solicitação de pagamento mediante a apresentação atualizada de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade junto ao INSS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS (se aplicável).

8.7. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos profissionais credenciados correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC, classificados na seguinte dotação orçamentária (ou similar, conforme previsto na LOA):

Unidade Orçamentária: Fundação Municipal de Esportes

Funcional Programática: 27.812.0024.2051 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

9.2. A dotação poderá ser alterada por ocasião da assinatura do contrato, conforme ajustes no planejamento orçamentário anual da Administração Pública.

9.3. A execução orçamentária obedecerá às normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA) do Município de Penha/SC, respeitando os limites de empenho e a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1 O valor total estimado para a contratação dos serviços técnicos especializados de instrutores e auxiliares esportivos, por meio de credenciamento público, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, é de R\$ 386.260,20 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), considerando a remuneração por hora/aula conforme os valores fixados previamente pela Administração.

**Michael Inácio do Nascimento**  
**Superintendente de Esportes**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

**ANEXO II**

**Especificação e Valores dos Serviços**

Marcar com "X" o cargo pretendido	Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - 12 meses	Valores - Unitário	Valores - Total
	1	INSTRUTOR JUDO, HORA/AULA	HORA	1600	R\$ 29,38	R\$ 47.008,00
	2	INSTRUTOR DE FUTSAL HORA/AULA	HORA	800	R\$ 29,38	R\$ 23.504,00
	3	INSTRUTOR DE PILATES HORA/AULA	HORA	750	R\$ 29,38	R\$ 22.035,00
	4	PREPARADOR FÍSICO HORA/AULA	HORA	1440	R\$ 29,38	R\$ 42.307,20
	5	INSTRUTOR DE MUAY THAI HORA/AULA	HORA	1600	R\$ 29,38	R\$ 47.008,00
	6	INSTRUTOR DE VOLEIBOL DE PRAIA HORA/AULA	HORA	750	R\$ 29,38	R\$ 22.035,00
	7	INSTRUTOR DE BOXE HORA/AULA	HORA	1600	R\$ 29,38	R\$ 47.008,00
	8	INSTRUTOR DE DANÇA HORA/AULA	HORA	1600	R\$ 29,38	R\$ 47.008,00
	9	INSTRUTOR DE VOLEIBOL HORA/AULA	HORA	1600	R\$ 29,38	R\$ 47.008,00
	10	INSTRUTOR DE KARATÊ HORA/AULA	HORA	750	R\$ 29,38	R\$ 22.035,00
	11	AUXILIAR DE INSTRUTOR	HORA	800	R\$ 24,13	R\$ 19.304,00



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

**ANEXO III**

**Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**  
**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2025, do Município de **XXXXXXXXXX**.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

19/07

**PENHA**

1958



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FME**

**ANEXO IV**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

19/07

**PENHA**

1958



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FME**

**ANEXO V**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de ..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FME**

**ANEXO VI**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL**



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - FME**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FME**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025**

**Contratação de serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Movimenta Penha” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha **E A** EMPRESA/PESSOA.....**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Esportes, neste ato representado pelo Sr. Michael Inácio do Nascimento, Superintendente de Esportes, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa/pessoa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Movimenta Penha” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços a fim de atender as necessidades dos estudantes do município de Penha.



## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Fundação Municipal de Esportes de Penha/SC, respeitando o cronograma das atividades previamente definido para os projetos, em especial o projeto “Movimenta Penha”.

2.2 A quantidade de horas aula a serem realizadas será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Esportes.

2.3 A cada distribuição da demanda do serviço, ela deverá ser igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre os credenciados na presente data. (Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 - paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

2.4. Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade das ações desenvolvidas, não havendo garantia de carga horária mínima mensal ou volume fixo de contratações.

2.5. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, em locais e horários definidos pela Fundação, podendo incluir:

- Escolas, centros esportivos e comunitários;
- Eventos esportivos e sociais;
- Atividades ao ar livre organizadas pela Administração Pública.

2.6. A Fundação Municipal de Esportes acompanhará a execução dos serviços, por meio de coordenação técnica designada, que poderá realizar visitas, avaliações periódicas e solicitar relatórios.

2.7. O não cumprimento adequado das atividades ou o desempenho insatisfatório poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento, nos termos estabelecidos neste edital.

2.8. Toda e qualquer despesa com deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais pessoais será de responsabilidade exclusiva do credenciado, salvo se expressamente previsto em contrato específico ou termo aditivo.

2.9 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

2.10 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.11 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.12 – O Gestor do Contrato será o Superintendente de Esportes, Senhor Michael Inácio do Nascimento.

2.13 – O Fiscal será o Diretor de Contratos, Senhor Alexandre Antônio da Luz.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de \_\_\_/\_\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2026, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas à CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 As despesas oriundas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano de 2025:

**Órgão:** 70 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Unidade:** 1 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Ação:** 2082 – Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes

**Vínculo:** 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Subelemento:** 3339039050000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 01/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da contratada credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE COMPRA" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) Planejar e organizar as atividades dos projetos em que os credenciados atuarão, informando previamente os horários, locais e objetivos das ações;



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

- b) Realizar a convocação dos profissionais credenciados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- c) Proceder ao acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços, inclusive com a possibilidade de fiscalização presencial e/ou por meio de relatórios;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o número de horas/aula executadas e devidamente registradas, no prazo contratual;
- e) Comunicar com antecedência mínima razoável qualquer alteração no cronograma ou cancelamento de atividades;
- f) Garantir condições mínimas adequadas de espaço físico e materiais básicos para a realização das atividades esportivas.
- g) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- h) conferir e aprovar os serviços realizados;
- i) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

**8.1.2 – Da contratada:**

- a) Cumprir com pontualidade os horários e locais estabelecidos;
- b) Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional e social dos projetos;
- c) Registrar corretamente a carga horária cumprida e apresentar relatórios de atividades, quando solicitado;
- d) Informar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento ou alteração de agenda.
- e) Prestar os serviços com pontualidade, assiduidade, zelo, ética e eficiência, observando as diretrizes da Fundação Municipal de Esportes;
- f) Cumprir integralmente o cronograma e as metas estabelecidas pela coordenação do projeto;
- g) Utilizar linguagem e conduta adequadas ao público-alvo, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da inclusão social;

- h) Apresentar, quando solicitado, relatórios de atividades, frequência, avaliações e outros documentos relacionados à execução dos serviços;
- i) Manter atualizada sua documentação junto à Fundação, especialmente quanto à regularidade fiscal, habilitação técnica e dados bancários;
- j) Comunicar previamente à coordenação qualquer ausência, imprevisto ou impossibilidade de comparecimento às atividades programadas;
- k) Responsabilizar-se por sua locomoção, alimentação e quaisquer despesas pessoais, salvo se houver previsão contratual em contrário;
- l) Zelar pelos equipamentos, espaços e materiais utilizados nas aulas, evitando danos e promovendo o uso responsável.
- m) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- n) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- o) responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX/XX de de 2025.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal XXXXXXXX

PELA CONTRATADA:



**SEADM**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração e Finanças

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

CPF ou CNPJ: 000000000

TESTEMUNHAS:

1. Nome
2. Nome

